



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCESSO Nº 2017.011.02

PROCESSO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.

DATA DA SESSÃO: 26/04/2017

HORA: 08h30min

LOCAL: Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. O **Município de Inhangapi-Pa**, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do (s) objeto (s) abaixo descrito (s). A Licitação será regida, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em 02 (dois) **ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

1.2.1. **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

1.2.2. **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**

1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até as 08h30min do dia 26/04/2017, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

1.3.1. Nome (Razão Social) da Licitante;

1.3.2. Modalidade e Número da Licitação;

1.3.3. Data e Hora da Licitação;

1.3.4. Tipo do Envelope (se Proposta ou Documentação para Habilitação);

1.4. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor Raphael Moreira Sabbá, auxiliado por Midori Oki Igacihalaguti, Laís dos Santos Piedade e Rosilene Costa da Silva, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pela Portaria nº 41/2017-GP.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;

1.5.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

1.5.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;

1.5.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

1.5.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

1.5.7. Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;

1.5.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente Licitação é a Aquisição de Material Técnico Hospitalar, conforme descrito no Anexo I, do presente Edital.

2.2. A especificação do produto deverá ser conforme as exigências contidas no presente Termo de Referência, onde, com pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Inhangapi, situada na Av. Hernane Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova, Inhangapi-Pa;

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Inhangapi ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade e cópia ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe conferir amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, sob pena de preclusão.

4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida. (**Anexo IV**)

4.2.3. Cédula de Identidade do representante.

4.2.4. Cartão de CNPJ.

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (**Anexo V**).

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do (**Anexo VII**) deste instrumento.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no (**Anexo IV**) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que em sendo Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(Anexo VI)**

4.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.13. Cópia do comprovante de pagamento do respectivo edital.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(Anexo V)**.

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **(Anexo VII)** deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo IV)** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(Anexo VI)**.

4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.10. Cópia do comprovante de pagamento do respectivo edital.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão até 24 horas anteriores a abertura do certame.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, da interposição de recursos, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa de acordo com o Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (**Anexo I**), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

5.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

5.2.3. Cotação, com preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta, como na fase de lances).

5.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

5.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

5.2.6. O prazo de entrega

5.2.7. Deverá constatar na proposta de preços que os produtos/materiais serão entregues dentro da sede do município, Almoxarifado Central ou Postos do Programa Saúde da Família (PSF) após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento de compras no prazo de 05 (cinco) dias.

5.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Inhangapi através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo II**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

5.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

local a ser determinado pela administração pública municipal conforme determinar o interesse público.

5.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos, com todas necessárias a entrega efetiva do objeto licitado ao local determinado pela administração.

5.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

5.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.10. Deverá conter ainda no envelope a descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e nº. do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital e;

5.11. Os Materiais Técnicos Hospitalares devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

5.12. Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

5.13. O prazo de validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida.

5.14. Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto.

5.15. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão Word ou Excel), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

O CD/DVD/PENDRIVE deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social da empresa
- Modalidade, número e ano da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

6.1.1. Recebimento do Credenciamento e dos Envelopes;

6.1.2. Credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

- 6.1.3. Abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços;
- 6.1.4. Oferta de Lances Verbais;
- 6.1.5. Abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;
- 6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, os documentos de credenciamento e em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- 6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.
- 6.4. No Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.
- 6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o (a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- 6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro (a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope nº02) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 (sete) deste Edital.

6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, devendo esta adotar como seu valor final o valor final alcançado pela licitante inabilitada anteriormente, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações até 24 horas anteriores a abertura do certame, mediante apresentação do documento original;

7.2 - O ENVELOPE Nº 02, contendo os Documentos de Habilitação das licitantes, deverá conter:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

- 7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.1.5. Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- 7.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributário e Não Tributária), do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.3.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- 7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.925, de 7 de julho de 2011).

7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.2.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;
- 7.2.4.2. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo IV**);
- 7.2.4.3. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);
- 7.2.4.4. No mínimo 03 (três) atestados de Capacidade Técnica, com firma reconhecida em cartório, que comprove que a licitante já forneceu objetos da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;
- 7.2.4.5. Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

7.2.4.6. Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho;

7.2.4.7. Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VIII**);

7.2.4.8. Prova de regularidade em nome do licitante “Habite-se” expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar - Seção de Vistoria Técnica – SAT, conforme Lei 5.088/83 e Decreto 357/2007;

7.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade;

7.2.5.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

7.3. A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima, resultará na desclassificação do participante no certame.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

9.3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

9.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal Inhangapi-Pa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.

10.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. A despesa correrá pela dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Inhangapi-Pa, para o exercício de 2017, a saber:

2050 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal.

2047 – Aquisição de Material Médico, Odontológico e Laboratório.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:

12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

12.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente, em até 05 (cinco) dias após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

12.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

12.1.3. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:

12.1.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.1.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

12.2. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

12.3. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):

12.3.1. Os produtos adquiridos e nas quantidades previstas deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sob a responsabilidade do fornecedor e conforme cronograma emitido pelo Secretário. As notas de entrega e notas fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário ou responsável designado para tal.

12.3.2. Período de fornecimento será de 12 meses.

13. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1. O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que argüidos por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 13h, na Prefeitura Municipal de Inhangapi-Pa, no endereço já mencionado, ou pelo e-mail: cpl_inhangapi2017@hotmail.com;

13.2. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos;

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Secretaria Municipal de Finanças pagará à Contratada a importância total devida, na medida da entrega do (s) objeto (s), após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

14.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

14.3. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA à CONTRATADA, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

14.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a SECRETARIA devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

14.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

14.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

14.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Prefeito Municipal de Inhangapi-Pa poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

15.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

15.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o do Termo Judiciário de Inhangapi-Pa, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inhangapi-Pa, 05 de abril de 2017.

Raphael Moreira Sabbá
Pregoeiro - Portaria nº 41/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 013/2017 - PMI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Discriminação/Marca/Registro/Procedência	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
					(R\$)

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

Termo de Referência de MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR– 2017.

MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

Nº	ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	200
02	ÁGUA OXIGENADA	UNIDADE	100
03	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	4000
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7	UNIDADE	6000
05	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8	UNIDADE	200
06	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7	UNIDADE	7000
07	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8	UNIDADE	12000
08	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55	UNIDADE	1000
09	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6	UNIDADE	1000
10	ALCOOL 70	UNIDADE	400
11	ALCOOL IODADO	UNIDADE	150
12	ALGODÃO HIDROFILO TIPO ROLO	UNIDADE	350
13	APARELHO DE P.A ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	40
14	APARELHO DE P.A INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	40
15	APARELHO DE P.A OBESO C/ ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10
16	ATADURA CREPE 08 CM X 1,8 M, 13 FIOS	PACOTE	375
17	ATADURA CREPE 12 CM X 1,8 M, 13 FIOS	PACOTE	375
18	ATADURA CREPE 20 CM X 120 M, 9 FIOS	PACOTE	375
19	ATADURA GESSADA 15 CM	UNIDADE	24
20	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM	UNIDADE	24
21	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	300
22	CATETER INTRAVENOSO Nº14 JELCO	UNIDADE	1000
23	CATETER INTRAVENOSO Nº16 JELCO	UNIDADE	1000
24	CATETER INTRAVENOSO Nº18 JELCO	UNIDADE	1000
25	CATETER INTRAVENOSO Nº20 JELCO	UNIDADE	1000
26	CATETER INTRAVENOSO Nº22 JELCO	UNIDADE	3000
27	CATETER INTRAVENOSO Nº24 JELCO	UNIDADE	3000
28	CATETER P/ O2 TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	300
29	CLOREXIDINA 0,5%	UNIDADE	120
30	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	02 CXS
31	COLETOR DE URINA (INFANTIL) UNISSEX	UNIDADE	02 CXS
32	COLETOR DE URINA C/SIST.FECHADO 2000 ML	UNIDADE	03 CXS
33	COLETOR P/ PERFURO – CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	800
34	COLETOR P/ PERFURO – CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	800
35	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL (P)	UNIDADE	120
36	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL (M)	UNIDADE	120
37	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	10000
38	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

39	ESPARADRAPO 10 CM X 4.5M, C/CAPA	UNIDADE	2000
40	ESPARADRAPO MICROPORO	UNIDADE	800
41	ESPATULA DE AYRE	PCT.	500
42	ESPÉCULO VAGINAL (P)	UNIDADE	500
43	ESPÉCULO VAGINAL (M)	UNIDADE	500
44	ESPÉCULO VAGINAL (G)	UNIDADE	500
45	FILME P/RX 24X30 MM	CX	12
46	FILME P/RX 35X35 MM	CX	15
47	FILME P/RX 30X40 MM	CX	15
48	FIO NYLON “0”	UNIDADE	100
49	FIO NYLON “2.0”	UNIDADE	500
50	FIO NYLON “3.0”	UNIDADE	200
51	FIO NYLON “4.0”	UNIDADE	200
52	FIO NYLON “6.0”	UNIDADE	100
53	FIO SEDA 2.0	UNIDADE	30
54	FIO SEDA 3.0	UNIDADE	30
55	FIO SEDA 4.0	UNIDADE	30
56	FIO SUTURA CATEGUTE 2.0	UNIDADE	75
57	FIO SUTURA CATEGUTE 3.0	UNIDADE	75
58	FIO SUTURA CATEGUTE 4.0	UNIDADE	75
59	FITA CREEP USO HOSPITALAR	UNIDADE	500
60	FITA P/ GLICOTESTE	CX	300
61	FIXADOR CITOLOGICO P/ PREVENTIVO	UNIDADE	30
62	FIXADOR P/ RAO X, CX C/2 CAROTES	CAROTE	15
63	FLUXÔMETRO C/ VÁLVULA P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	30
64	FRASCO PORTA LÂMINA	UNIDADE	200
65	GAZE EM COMPRESSA	UNIDADE	1200
66	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	UNIDADE	500
67	GEL CONDUTOR P/ ULTRA SSONOGRAFIA	UNIDADE	50
68	GLICOSIMETRO	UNIDADE	30
69	IODOPOVIDONA TÓPICO	UNIDADE	100
70	LAMINA C/ BORDA FOSCA	CX	1500
71	LAMINA BISTURI Nº11	CX	800
72	LAMINA BISTURI Nº 12	CX	800
73	LAMINA BISTURI Nº 23	CX	800
74	LENÇOL PAPEL 70 CM X 50 CM	CX	500
75	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	CX	200
76	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	CX	200
77	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	CX	200
78	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P)	CX	500
79	LUVA P/ PROCEDIMENTO (PP)	CX	300
80	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M)	CX	800
81	LUVA P/ PROCEDIMENTO (G)	CX	300
82	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	UNIDADE	800
83	MÁSCARA N95 – PPF2	UNIDADE	30
84	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO - ADULTO	UNIDADE	60
85	MANGUEIRA DE SILICONE P/M	UNIDADE	60
86	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO - INFANTIL	UNIDADE	60
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	UNIDADE	30
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	UNIDADE	30
89	PAPEL P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	100
90	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO	UNIDADE	30
91	PINÇA DESC. P/ COLPOSCOPIA	UNIDADE	05
92	REVELADOR P/ RAO X	CAROTE	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

93	SCALP Nº 19	UNIDADE	8000
94	SCALP Nº 21	UNIDADE	8000
95	SCALP Nº 23	UNIDADE	8000
96	SCALP Nº 25	UNIDADE	7000
97	SERINGA DESC. 01 ML P/ INSULINA	UNIDADE	1500
98	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML	UNIDADE	7000
99	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML	UNIDADE	15000
100	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UNIDADE	15000
101	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UNIDADE	15000
102	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADE	200
103	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	200
104	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	200
105	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	200
106	SONDA DE FOLEY Nº10	UNIDADE	30
107	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	30
108	SONDA DE FOLEY Nº16	UNIDADE	30
109	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	30
110	SONDA DE FOLEY Nº20	UNIDADE	30
111	SONDA DE OXIGÊNIO Nº06	UNIDADE	15
112	SONDA DE OXIGÊNIO Nº08	UNIDADE	15
113	SONDA DE OXIGÊNIO Nº10	UNIDADE	15
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	UNIDADE	30
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	UNIDADE	30
116	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UNIDADE	30
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UNIDADE	30
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UNIDADE	30
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	30
120	SONDA URETRAL Nº08	UNIDADE	30
121	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	30
122	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	30
123	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	30
124	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	100
125	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	05
126	TORNEIRINHA C/ 3 VIAS	UNIDADE	5000
127	TALA DE IMOBILIZAÇÃO SUPERIOR	UNIDADE	30
128	TALA DE IMOBILIZAÇÃO INFERIOR	UNIDADE	30
129	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PCTS	1000
130	UMIDIFICADOR - GARRAFA	UNIDADE	100
131	EPPENDORF	UNIDADE	500

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A forma, modo e quantidade de fornecimento será conforme a ordem expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Inhangapi- PA, sempre observado o interesse público determinante.
2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de INHANGAPI - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços após 180 (cento e oitenta) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de INHANGAPI - PA em contrário.
4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município, Almoxarifado Central ou nos Postos do Programa Saúde da Família (PSF) após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento de compras.
5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução dos seus trabalhos e na subdivisão das entregas.
6. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30
Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO – II
DA MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/XX
PROCESSO Nº XXXX/XX

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
INHANGAPI-PA E A
EMPRESA.....
NOS SEGUINTE TERMOS:

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Inhangapi-Pa, com sede na Avenida Hernane Lameira, 925 – Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário de Saúde, o Sr. Francisco Celso Leite da Silva, RG: XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na XXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXX, XXX (QUALIFICAÇÃO) XXX, residente na XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.883/97 e suas alterações, Lei 10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 2017.011.02, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de XX/XX/XXXX, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância ofertada, na forma da proposta final apresentada no valor global de R\$-?????;

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irredutível;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado na medida da entrega do (s) objeto (s), conforme estabelecido no Edital do processo licitatório, através de processos devidamente formalizados, conforme a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

4.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, e terá o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município, Almojarifado Central ou nos Postos do Programa Saúde da Família (PSF) após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento de compras. As notas de entrega e notas fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário de Saúde.

6.2. Período de fornecimento de 12 (doze) meses.

6.3. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) respeitando o (s) seguinte (s) prazo (s) de garantia/validade: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e transporte para o (s) objeto (s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2017:

2050 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal.

2047 – Aquisição de Material Médico, Odontológico e Laboratório.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Compete à contratada:

8.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.

8.2. Compete a Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1.8. A suspensão da entrega do (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato Por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os Valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

14.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

14.3. Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de Inhangapi-Pa, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Inhangapi - PA, XX/XX/XXXX.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO - III
(Modelo)
CRENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Inhangapi-Pa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO - IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO - V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos no Edital da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO – VI
(MODELO)
DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita como XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO - VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Avenida Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará.

ANEXO - VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ